



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

(Lei Complementar Municipal nº 236/2015 de 08 de dezembro de 2015)

ATA Nº 13/2019 - CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (02/10/2019), às sete horas e quinze minutos (07h15), na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito à Rua das Videiras, 1100 - Centro, Sorriso/MT, em reunião ordinária, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, após atender o disposto no inciso VII, do art. 22, da Lei Complementar nº 236/2015, reuniu-se com a presença dos Conselheiros da área não-governamental: André Luís Dantas (*Centro Social São Francisco de Assis*); Eraldo Eugênio da Silva (*Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - Mãezinha do Céu*); e Raquel Rosa Teixeira (*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*). Presentes também os conselheiros da área governamental: Elizete Rodrigues Campagnolo (presidente do CMDCA e representante da SEMAS); Adreano Rigotti (SEMAS), Adalvanice Neves de Souza (SEMAS); Karoline Vasconcelos Matos (SEMEC); Renato Ferreira Silva (SEMEL) e Solaine K. Silva (Secretaria Municipal de Saúde). Presentes ainda os representantes: Kamilla Narizzi Ortega (*Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso - Paróquia São Pedro Apóstolo*) e Clédia Rupulo (Grupo de Escoteiros Jaguatirica). **ABERTURA**

A presidente Elizete Campagnolo cumprimentou a todos e deu início a reunião fazendo a leitura da Ata de nº 12/2019, que após leitura e apontamento do Conselheiro Eraldo acerca da necessidade de alterar o nome da instituição que representa, foi aprovada por unanimidade. //

Como primeiro item, Elizete prestou contas das correspondências recebidas e enviadas, citando dentre os recebidos, o (1) Ofício do Grupo de Oração “Bom Pastor”, requerendo liberação dos candidatos à Conselheiro Tutelar para um debate; (2) Ofício do Chefe Fábio, do Grupo de Escoteiros Jaguatirica solicitando orientações do Conselho a fim de evitar a reprovações futuras dos projetos daquela entidade, uma vez que segundo Fabio a instituição não dispõe de funcionários, tampouco de um jurídico que possa auxiliar na interpretação da legislação inerente. Em resposta Elizete afirmou que ainda não respondeu o citado Ofício, haja visto que está agendado uma capacitação com o professor Ronald, onde um dos módulos versará sobre a elaboração de projetos e que deverá sanar dúvidas das entidades nesse sentido. (3) Ofício 511 do Conselho Tutelar de Sorriso relatando supostos problemas administrativos e de infraestrutura de internet na atual sede do Conselho Tutelar de Sorriso. Em resposta o Conselheiro Adreano Rigotti, subsecretário de Assistência Social, explicou acerca da reclamação quanto a falta de rede de internet em todas as salas daquele órgão tutelar, que o prédio que serviu por muitos anos como a sede do CREAS do município era organizado de maneira em que os técnicos do serviço eram alocados em 02 (duas) grandes salas com toda a estrutura de internet. Nas demais salas em virtude de ser utilizada como salas de atendimento, jamais houve a necessidade de ampliação da rede de internet. Com a transferência da sede do Conselho Tutelar para este prédio localizado na Avenida Ademar Raiter, a orientação é que a alocação dos Conselheiros Tutelares caminhasse nos mesmos moldes, com a utilização das maiores salas para os técnicos e fosse direcionada as demais salas menores, para atendimento. No entanto cada um dos técnicos resolvera ocupar uma das salas, de modo que pelo menos duas Conselheiras ficaram em salas desprovidas de estrutura de internet. Diante do amplo debate que se instalou em torno do tema, sugeriu-se que fosse agendada uma visita do CMDCA à sede do Conselho Tutelar; (4) Ainda sobre as

